

ANEXO 1 – REQUISIÇÃO Nº 19A/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para montagem das formas e aplicação de concreto usinado para construção de cabeceiras para pontes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e projetos em anexo.

VALORES TOTAIS PARA AS 3 PONTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de obra para montagem de forma tabua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10 x.	M2	74,64	R\$ 120,00	R\$ 8.956,80
4	Mão de obra para concretagem com concreto usinado fck 30 MPA	M3	36,96	R\$ 135,00	R\$ 4.989,60
				SUBTOTAL	R\$ 13.946,40

VALORES UNITÁRIOS PARA CADA PONTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de obra para montagem de forma tabua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10 x.	M2	24,88	R\$ 120,00	R\$ 2.985,60
4	Mão de obra para concretagem com concreto usinado fck 30 MPA	M3	12,32	R\$ 135,00	R\$ 1.663,20
				SUBTOTAL	R\$ 4.648,80

1.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 13.946,40 (treze mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de montagem das formas e aplicação de concreto usinado é devido as pontes a serem construídas são distantes da parte central do município (aproximadamente 30 km), não possuindo acesso fácil a energia. Esse modo de contratação trará agilidade a construção e também maior segurança, pelo menor tempo que o material ficará suscetível a furtos.

3. ENTREGA

- 3.1. O serviço de montagem das formas e aplicação de concreto usinado deverão ser executados, conforme a solicitação da Secretaria de Planejamento, transporte e obras, através de Autorização de Fornecimento enviada à CONTRATADA.
- 3.2. A execução de cada ponte, sendo uma unidade na localidade de Ximbuva e duas unidades na localidade de Santana, todas na RM 230.
- 3.3. O prazo para início dos serviços deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.4. O serviço de montagem das formas e concretagem das cabeceiras deverão seguir rigorosamente as dimensões, pesos e quantidades previstas em projeto e na tabela de quantitativo;
- 3.5. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 3.6. Os serviços que não cumpram corretamente as funções para as quais se destinam serão submetidos à troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 3.7. As despesas com a devolução dos serviços em situação irregular ficam por conta da respectiva CONTRATADA, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após realização, conferência e aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços a serem fornecidos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

5.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações solicitadas.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação se dará pelo regime de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o critério de aceitabilidade de preço unitário e total não superiores à mediana dos valores de mercado aferidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

7.2. Fornecer o serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

- 7.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Promover, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando-se em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 8.2. Aprovar, quando necessária, a modificação dos serviços a serem utilizados ou a forma de entrega do objeto.
- 8.3. Atestar as Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados.
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sansão.
- 8.7. Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. No valor da proposta, deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas, fretes e outras despesas que incidirem sobre a entrega dos produtos, entre outros, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.